

2015-0105555-7 SQUIN/CRA 0003510300491-1 009 A CASA DA ROCHA - IGREJA CRISTA
RECONSIDERACAO DE DESPACHO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO DE LOCAL DE REUNIAO
INDEFERIDO:
 INDEFIRO O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO, ACOLHIDO COMO RECURSO HIERÁRQUICO, PELO NÃO ATENDIMENTO DO COMUNIQUE-SE PUBLICADO EM 3/2/2016, NOS TERMOS DO INCISO I DO ITEM 4.A.8 DO DECRETO 32.329/92 E DO ITEM 4.1.1.1 DA LEI 11.228/92.

2015-0264675-3 SQUIN/CRA 0006224600521-1 037 NOVASOC COMERCIAL LTDA
RECONSIDERACAO DE DESPACHO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO DE EQUIPAMENTO
INDEFERIDO:
 INDEFIRO O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO, ACOLHIDO COMO RECURSO HIERÁRQUICO, PELO NÃO ATENDIMENTO DO COMUNIQUE-SE PUBLICADO EM 20/5/2016, NOS TERMOS DA LEI 13.756/04 REGULAMENTADA PELO DECRETO 44.944/04 E DO ITEM 4.1.1.1 DA LEI 11.228/92.

2016-0161630-5 SQUIN/CRA 0005819500381-1 001 IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE DE CIDADE PATRIA
RECONSIDERACAO DE DESPACHO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO DE LOCAL DE REUNIAO
INDEFERIDO:
 INDEFIRO O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO, ACOLHIDO COMO RECURSO HIERÁRQUICO, PELO NÃO ATENDIMENTO DO COMUNIQUE-SE PUBLICADO EM 11/02/2017, NOS TERMOS DO INCISO I DO ITEM 4.A.8 DO DECRETO 32.329/92 E DO ITEM 4.1.1.1 DA LEI 11.228/92.

2016-0161630-5 SQUIN/CRA 0005819500381-1 001 IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE DE CIDADE PATRIA
RECONSIDERACAO DE DESPACHO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO DE LOCAL DE REUNIAO
INDEFERIDO:
 INDEFIRO O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO, ACOLHIDO COMO RECURSO HIERÁRQUICO, PELO NÃO ATENDIMENTO DO COMUNIQUE-SE PUBLICADO EM 11/02/2017, NOS TERMOS DO INCISO I DO ITEM 4.A.8 DO DECRETO 32.329/92 E DO ITEM 4.1.1.1 DA LEI 11.228/92.

2016-0161630-5 SQUIN/CRA 0005819500381-1 001 IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE DE CIDADE PATRIA
RECONSIDERACAO DE DESPACHO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO DE LOCAL DE REUNIAO
INDEFERIDO:
 INDEFIRO O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO, ACOLHIDO COMO RECURSO HIERÁRQUICO, PELO NÃO ATENDIMENTO DO COMUNIQUE-SE PUBLICADO EM 11/02/2017, NOS TERMOS DO INCISO I DO ITEM 4.A.8 DO DECRETO 32.329/92 E DO ITEM 4.1.1.1 DA LEI 11.228/92.

2016-0161630-5 SQUIN/CRA 0005819500381-1 001 IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE DE CIDADE PATRIA
RECONSIDERACAO DE DESPACHO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO DE LOCAL DE REUNIAO
INDEFERIDO:
 INDEFIRO O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO, ACOLHIDO COMO RECURSO HIERÁRQUICO, PELO NÃO ATENDIMENTO DO COMUNIQUE-SE PUBLICADO EM 11/02/2017, NOS TERMOS DO INCISO I DO ITEM 4.A.8 DO DECRETO 32.329/92 E DO ITEM 4.1.1.1 DA LEI 11.228/92.

2016-0161630-5 SQUIN/CRA 0005819500381-1 001 IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE DE CIDADE PATRIA
RECONSIDERACAO DE DESPACHO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO DE LOCAL DE REUNIAO
INDEFERIDO:
 INDEFIRO O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO, ACOLHIDO COMO RECURSO HIERÁRQUICO, PELO NÃO ATENDIMENTO DO COMUNIQUE-SE PUBLICADO EM 11/02/2017, NOS TERMOS DO INCISO I DO ITEM 4.A.8 DO DECRETO 32.329/92 E DO ITEM 4.1.1.1 DA LEI 11.228/92.

2016-0161630-5 SQUIN/CRA 0005819500381-1 001 IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE DE CIDADE PATRIA
RECONSIDERACAO DE DESPACHO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO DE LOCAL DE REUNIAO
INDEFERIDO:
 INDEFIRO O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO, ACOLHIDO COMO RECURSO HIERÁRQUICO, PELO NÃO ATENDIMENTO DO COMUNIQUE-SE PUBLICADO EM 11/02/2017, NOS TERMOS DO INCISO I DO ITEM 4.A.8 DO DECRETO 32.329/92 E DO ITEM 4.1.1.1 DA LEI 11.228/92.

2016-0161630-5 SQUIN/CRA 0005819500381-1 001 IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE DE CIDADE PATRIA
RECONSIDERACAO DE DESPACHO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO DE LOCAL DE REUNIAO
INDEFERIDO:
 INDEFIRO O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO, ACOLHIDO COMO RECURSO HIERÁRQUICO, PELO NÃO ATENDIMENTO DO COMUNIQUE-SE PUBLICADO EM 11/02/2017, NOS TERMOS DO INCISO I DO ITEM 4.A.8 DO DECRETO 32.329/92 E DO ITEM 4.1.1.1 DA LEI 11.228/92.

2016-0161630-5 SQUIN/CRA 0005819500381-1 001 IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE DE CIDADE PATRIA
RECONSIDERACAO DE DESPACHO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO DE LOCAL DE REUNIAO
INDEFERIDO:
 INDEFIRO O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO, ACOLHIDO COMO RECURSO HIERÁRQUICO, PELO NÃO ATENDIMENTO DO COMUNIQUE-SE PUBLICADO EM 11/02/2017, NOS TERMOS DO INCISO I DO ITEM 4.A.8 DO DECRETO 32.329/92 E DO ITEM 4.1.1.1 DA LEI 11.228/92.

2016-0161630-5 SQUIN/CRA 0005819500381-1 001 IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE DE CIDADE PATRIA
RECONSIDERACAO DE DESPACHO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO DE LOCAL DE REUNIAO
INDEFERIDO:
 INDEFIRO O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO, ACOLHIDO COMO RECURSO HIERÁRQUICO, PELO NÃO ATENDIMENTO DO COMUNIQUE-SE PUBLICADO EM 11/02/2017, NOS TERMOS DO INCISO I DO ITEM 4.A.8 DO DECRETO 32.329/92 E DO ITEM 4.1.1.1 DA LEI 11.228/92.

2016-0161630-5 SQUIN/CRA 0005819500381-1 001 IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE DE CIDADE PATRIA
RECONSIDERACAO DE DESPACHO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO DE LOCAL DE REUNIAO
INDEFERIDO:
 INDEFIRO O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO, ACOLHIDO COMO RECURSO HIERÁRQUICO, PELO NÃO ATENDIMENTO DO COMUNIQUE-SE PUBLICADO EM 11/02/2017, NOS TERMOS DO INCISO I DO ITEM 4.A.8 DO DECRETO 32.329/92 E DO ITEM 4.1.1.1 DA LEI 11.228/92.

2016-0161630-5 SQUIN/CRA 0005819500381-1 001 IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE DE CIDADE PATRIA
RECONSIDERACAO DE DESPACHO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO DE LOCAL DE REUNIAO
INDEFERIDO:
 INDEFIRO O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO, ACOLHIDO COMO RECURSO HIERÁRQUICO, PELO NÃO ATENDIMENTO DO COMUNIQUE-SE PUBLICADO EM 11/02/2017, NOS TERMOS DO INCISO I DO ITEM 4.A.8 DO DECRETO 32.329/92 E DO ITEM 4.1.1.1 DA LEI 11.228/92.

2016-0161630-5 SQUIN/CRA 0005819500381-1 001 IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE DE CIDADE PATRIA
RECONSIDERACAO DE DESPACHO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO DE LOCAL DE REUNIAO
INDEFERIDO:
 INDEFIRO O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO, ACOLHIDO COMO RECURSO HIERÁRQUICO, PELO NÃO ATENDIMENTO DO COMUNIQUE-SE PUBLICADO EM 11/02/2017, NOS TERMOS DO INCISO I DO ITEM 4.A.8 DO DECRETO 32.329/92 E DO ITEM 4.1.1.1 DA LEI 11.228/92.

2016-0161630-5 SQUIN/CRA 0005819500381-1 001 IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE DE CIDADE PATRIA
RECONSIDERACAO DE DESPACHO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO DE LOCAL DE REUNIAO
INDEFERIDO:
 INDEFIRO O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO, ACOLHIDO COMO RECURSO HIERÁRQUICO, PELO NÃO ATENDIMENTO DO COMUNIQUE-SE PUBLICADO EM 11/02/2017, NOS TERMOS DO INCISO I DO ITEM 4.A.8 DO DECRETO 32.329/92 E DO ITEM 4.1.1.1 DA LEI 11.228/92.

2016-0161630-5 SQUIN/CRA 0005819500381-1 001 IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE DE CIDADE PATRIA
RECONSIDERACAO DE DESPACHO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO DE LOCAL DE REUNIAO
INDEFERIDO:
 INDEFIRO O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO, ACOLHIDO COMO RECURSO HIERÁRQUICO, PELO NÃO ATENDIMENTO DO COMUNIQUE-SE PUBLICADO EM 11/02/2017, NOS TERMOS DO INCISO I DO ITEM 4.A.8 DO DECRETO 32.329/92 E DO ITEM 4.1.1.1 DA LEI 11.228/92.

2017-0116578-0 SQUIN/CRA 0015801100074-1 388 BLACKS BRASIL COMUNICACAO E EVENTOS LTDA - ME.

ALVARA DE AUTORIZACAO
INDEFERIDO:
 A INICIAL, INDEFIRO O PRESENTE PEDIDO DE ALVARA DE AUTORIZACAO PARA O *MY UPLINE COM ERIC WORRE*, A SER REALIZADO NO(A) *SÃO PAULO EXPO EXHIBITION & CONVENTION CENTER, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE REVALIDACAO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO DE LOCAL DE REUNIAO Nº 2017/07567-00, PUBLICADO NO D.O.C EM 19/4/2017, PARA O USO, LOCAL E LOTAÇÃO PRETENDIDOS, CONFORME O DISPOSTO NO DECRETO 49.969/2008, ARTIGO 5º, § 4.

SUPERVIAO GERAL DE ADMINIST. E FINANCAS - SEL/SGAF
 RUA SAO BENTO, 405 - SE
 DESPACHOS DO(A) **GABINETE DO SUPERVISOR SEL/SGAF/G**
 2016-0174403-6 SQUIN/CRA 0017004203564-1 001 SABIA PANAMBY EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

PROJETO MODIFICATIVO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA
INDEFERIDO:
 INDEFIRO O PRESENTE PEDIDO DE PROJETO MODIFICATIVO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA NOS TERMOS DA SUBITEM 4.1.1.1 DA LEI 11.228/92 - (NÃO ATENDIMENTO DE COMUNIQUE-SE).

CADASTRO DE TANQUES E BOMBAS DE COMBUSTIVEL E EQUIPAMENTOS ANFIS
INDEFERIDO:
 INDEFIRO O PRESENTE PEDIDO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO PARA INSTALACAO DE EQUIPAMENTO NOS TERMOS DA SUBITEM 4.1.1.1 DA LEI 11.228/92 - (NÃO ATENDIMENTO DE COMUNIQUE-SE).

2017-0059710-4 SQUIN/CRA 0011609600338-1 001 YAKEN GANYOKO
ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA
INDEFERIDO:
 INDEFIRO O PRESENTE PEDIDO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA NOS TERMOS DA SUBITEM 4.1.1.1 DA LEI 11.228/92 - (NÃO ATENDIMENTO DE COMUNIQUE-SE).

COORDENADORIA DE ATIVIDADE ESPECIAL E SEGURANCA DE USO
COORDENADORIA DE ATIVIDADE ESPECIAL E SEGURANCA DE USO
 Despacho do Coordenador
2007-0.170.506-6 ABDUL KARIM ABDUL WAHAB CHOKR - Rua Julio Ribeiro, 37/39 - Arquite-se, tendo em vista a informação de fls. 26, tornando nula a interdição face ao atendimento dos itens que a motivaram.

2016-0.087.270-7 KONECTA BRASIL OUTSOURCING LTDA - Rua Sergio Tomas, 415 - Convalido o Despacho publicado em 11/04/2017 à folha 60 do presente, por ter sido exarada por instância hierárquica indevida.
2017-0.071.421-6 WELLINGTON GIESTAS GOMES - Rua dos Andraes, 140 - Torno nulo o Despacho nº 00282/SMUL/Segur-G/17, publicado em 13/07/2017, tendo em vista que a publicação saiu incorretamente.

2011-0.355.235-6 ESPAÇO DOS NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA - Av. Mofarrej, 1174 - Arquite-se, tendo em vista o atendimento da IEOs nº 6996 de 14/12/2011.
2011-0.188.069-0 V.M.I.ARMazenamento e ADM. DE BENS LTDA - Av. Senador Queiroz, 289 - Arquite-se, tendo em vista a informação de notificação de AVS no PA 2015-0.093.969-9.
2017-0.058.179-8 FACULDADE METROPOLITANAS UNIDAS ASSOC. EDUC. LTDA - Av. Nova Cantareira, 2519 - Convalido o Despacho nº SEL/SEGUR-2/00242/2017 publicado em 08/03/2017 à folha 15 do PA nº 2017-0.026.023-1, por ter sido exarado indevidamente.

SEGUR-2

DETERMINAÇÃO(ÕES) DO DIRETOR DE DIVISÃO TÉCNICA
00105/SEL/SEGUR-2/2017-2014-0.266.152-1- BANCO DO BRASIL S/A; R DOMINGOS DE MORAIS, 00896 - VILA MARIANA. - FICA CONCEDIDO PRAZO COMPLEMENTAR DE 360 DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA, PARA ATENDIMENTO DA I.E.O.S. Nº 00116/SEL/SEGUR-2/2016, FINDO O QUAL DEVERÃO SER APRESENTADOS TODOS OS ATENDIDOS EXIGIDOS NA MESMA.
00110/SEL/SEGUR-2/2017-2012-0.266.935-9- MEGALUP COMERCIO DE ROUPAS LTDA ME; R DR MANUEL VITORINO, 169 - BRAS.- CONSIDERO ACEITO O PROJETO MODIFICATIVO APRESENTADO, EM SUBSTITUIÇÃO AO APROVADO EM 24/08/2016, MANTENDO-SE OS ITENS CONSTANTES NA IEOs Nº 00128/SEL/SEGUR-2/2016, COM EXCEÇÃO DO ÍTEM Nº 6, CONSIDERADO SEM EFEITO, FACE ÀS ARGUMENTAÇÕES DO INTERESSADO ÀS FLS 164 e 164 Vº, TENDO COM FUNDAMENTO A TABELA 5 DO DECRETO Nº 56.819/2011, CONFORME AS CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO. CANCELEM-SE AS PEÇAS GRÁFICAS ACEITAS ÀS FLS 141 e 142.

SEGUR-3
SMUL/SEGUR 3
 DETERMINAÇÃO DO DIRETOR DE DIVISÃO
2015-0.296.479-8IGREJA DE CRISTO DA NOVE DE JULHO- AV. NOVE DE JULHO, 4805 - JARDIM PAULISTA.
 Fica concedido prazo complementar de 180 (Cento e Oitenta) dias, para atendimento integral da IEOs nº 00011/SEGUR-3/2017, ficando ciente o interessado que o não atendimento desta no prazo concedido sujeitará o estabelecimento à multa de 50 UFM 5 prevista no Art. 6º da Lei 11.345/93.
2013-0.377.598-7TEATRO IMPRENSA PRODUÇÕES ARTISTICAS- RUA JACEGUAÍ,400- BELA VISTA.
 Fica concedido prazo complementar de 180 (Cento e Oitenta) dias, para atendimento integral da IEOs nº 00009/SEGUR-3/2017, ficando ciente o interessado que o não atendimento desta no prazo concedido sujeitará o estabelecimento à multa de 50 UFM 5 prevista no Art. 6º da Lei 11.345/93.

SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS
COMISSÃO DE PROTEÇÃO À PAISAGEM URBANA
DESPACHOS DO PRESIDENTE
DESPACHO SMUL.SEOC.CPPU/3904283/2017
 Processo: 6068.2017/0000223-3
Interessado: ROCK COMUNICAÇÃO
Local: AV. PAULISTA, 1811
Assunto: EVENTO - "CASA PANTENE"
PROCESSO DOCUMENTAL
 1. Trata o presente da reconsideração do DESPACHO SMUL.SEOC.CPPU/3701960/2017, referente ao processo nº 6068.2017/0000223-3, que indeferiu parcialmente a comunicação visual para o evento denominado "Casa Pantene" a ser realizado entre os dias 9 e 15 de agosto de 2017, das 10h às 22h, na Avenida Paulista, 1811, Distrito Jardim Paulista, Prefeitura Regional Pinheiros.
 2. Tendo em vista as manifestações da Gerência de Planejamento da Paisagem (3875847) e (3876791), mantêm-se a deliberação de INDEFERIMENTO PARCIAL da referida comunicação visual, considerando que não há alteração significativa na nova documentação, preservado o caráter predominantemente publicitário.

HABITAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO 6º GESTÃO

Data da Reunião: 23 de maio de 2017
 Local: Rua Libero Badaró nº 504 – 18º andar – Auditório da Sala 182 – Centro – SP

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano 2017, às 14h, nas dependências do Edifício Martinelli, 18º andar, auditório da sala 182, Rua Libero Badaró, 504, Centro, em São Paulo, reuniram-se, para a 5ª Reunião Ordinária da Comissão Executiva do Conselho Municipal de Habitação – 6º Gestão 2016/2018, conforme lista de presença, os **Conselheiros (as):** Gilmar Souza Santos (Conselheiro Poder Público/SEHAB); Mariza Dutra Alves (Conselheira Mov. Pop./Mov. dos Trabalhadores Sem Terra Leste 1); Silvana de Jesus Alves (Conselheira Movimentos Populares/IPAC); Rosalvo Salgueiro (Conselheiro Movimentos Populares/Mov. Terra de Deus Terra de Todos) e Edenilda das Neves Carneiro Sousa (Cons. Mov. Pop./Mov. Pelo Direito à Moradia – MDM). **Conselheiros (as) ausentes:** Edinalva Silva Franco (Conselheira Mov. Pop./AMMDDS); Verônica Kroll (Conselheira Mov. Pop./Fórum de Cortiços e Sem Tetos de São Paulo); Marco Antônio Florenzano (Conselheiro Sociedade Civil/APEMEC); Ronaldo Cury de Capua (Conselheiro Sociedade Civil/SINDUSCON-SP); Luciana de Oliveira Royer (Conselheira Sociedade Civil/FAU-SP); Fabiana Alves Rodrigues (Conselheira Sociedade Civil/PUC-SP); Thabata Kaoru Yamauchi (Conselheira Sociedade Civil/SCIESP) e Ana Teresa Siqueira de Carvalho (Conselheira Sociedade Civil/SASP). **Conselheiros que justificaram ausência:** Fernando Chucru (Conselheiro Poder Público/SEHAB); Edson Aparecido dos Santos (Conselheiro Poder Público/COHAB-SP); **Presentes os senhores (as):** Ana Maria Maluf Moussalli (CMH/SEHAB); Caroline Ferreira Ribal (SEHAB/Gabinete) e Alex Alves Lourenço (CMH). Outras dozes pessoas assinaram a lista de presença. **Pauta da reunião:** 1) Aprovação da Ata da 4ª Reunião Ordinária da Comissão Executiva do Conselho Municipal de Habitação-6º Gestão realizada em 21/3/2017; 2) Esclarecimentos sobre os critérios definidos na Resolução CMH nº17 de 22/02/2006; 3) Definição de temas para as pautas das próximas reuniões do Conselho. O Sr. Gilmar dá início aos trabalhos e é aprovado o **Item 1** da pauta, ata da 4ª Reunião Ordinária da Comissão Executiva do Conselho Municipal de Habitação-6º Gestão realizada em 21/3/2017. Sr. Gilmar – **Item 2. Sr. Rosalvo** - Eu pensava que essa resolução havia sido revogada e eu tinha a intenção de voltar a discutir isso porque vamos discutir isso no Conselho Estadual, onde sou conselheiro também. Se ela está em vigor, não podemos simplesmente desconhecer-lá; precisamos trabalhar respeitando essa resolução. Temos toda a disposição para trabalhar, discutir, mas, por enquanto, é exigir que ela seja cumprida. (É lida a Resolução CMH nº17, de 22 de fevereiro de 2006). **Sra. Mariza** - Fiquei um pouco preocupada. Está bem claro o que a Resolução nº 17 fala. É um pouco pesada essa frase: "...que tenham invadido imóvel público ou privado". Isso está escrito na resolução. Os movimentos em que militamos, fazemos uma ocupação nos prédios vazios para fazer com que o governo pense numa política pública de habitação permanente. Acho que quando se fala nesse ponto é um pouco pesado o termo porque já estou há dezenove anos no Movimento de Moradia e a pressão dos movimentos populares é atentar sobre vários imóveis vazios que estão em São Paulo, principalmente, no centro, e que não fazem a função social da propriedade. Fico preocupada que isso possa prejudicar as entidades, os movimentos que fazem ocupação para pressionar o governo para ter um olhar com respeito com os movimentos e atender várias famílias que querem morar dignamente e ter sua casa. **Sra. Silvana**- Sabemos que muitas vezes a ocupação vem para demonstrar mesmo para o Poder Público que os movimentos estão presentes e precisam de moradia. Mas não é justo também aquelas famílias que estão há anos esperando seu empreendimento ficar pronto e outras pessoas irem lá, invadirem e passarem na frente delas. Essas famílias já foram lá, fizeram o cadastro na COHAB, já escolheram imóvel, síndico, já sabem quanto vai ser pago de prestação e, quando estão para pegar a chave, o empreendimento é invadido, igual aconteceu no Caraguatuba, que tem muitas famílias que ainda nem sequer pegaram os empreendimentos que vão ser começados a chamar agora, alguns que foram reformados. No meu ponto de vista, sabemos que há várias maneiras de, de repente, chamar a atenção do Poder Público a não ser essa, para colocar mais uma atenção em cima de tudo isso, atendendo os dois lados, vendo o lado das pessoas que ocupam e daquelas que estão na fila de espera. **Sra. Edenilda** - Invade-se algo que está legalmente registrado, pago, com seu IPTU em dia. Isso é invasão. Mas um imóvel vazio, a lei é clara: imóvel vazio subutilizado, tem que ser ocupado e tem que ser destinado à moradia de interesse social. Estamos aqui para fazer cumprir a lei. Essa é a função do conselheiro de habitação. Se o governo não faz, o papel do Movimento de Moradia é esse, pressionar os governos e pedir que se cumpra a lei. Acho que esse termo "invasão" é pesado demais para o movimento. Sabemos que há os oportunistas. Não vamos defender esses movimentos oportunistas, mas também não podemos igualar os movimentos que estão na luta e que são inclusive pioneiros nos empreendimentos que foram feitos aqui, no centro da cidade, como foram vários movimentos, como Fórum dos Cortiços, que tem uma luta grande, e outros movimentos que foram pioneiros em fazer os primeiros mutirões no centro da cidade. É preciso respeitar a história dos movimentos que fizeram luta, que fizeram história na questão habitacional, na política de moradia na cidade, e acho que não pode ser esse o termo. Quem está na luta, quem está cobrando, tem todo o direito de ser atendido. **Sr. Gilmar** - Foi o Conselho Municipal de Habitação que aprovou essa resolução. Isso é o que está estabelecido, é o que está em vigor. O critério do Poder Público tem que ser obedecido e respeitado. Obviamente, existe a discussão da omissão do Poder Público, se há ou não. E isso é outro debate que temos que fazer. Cabe realmente uma discussão para saber dos imóveis que estão aí. **Sr. Rosalvo** - Essa comissão pode debater, pode aprofundar temas, discutir, acumular discussão, mas não tem competência para mudar a resolução. Quem quiser mudar, proponha, fazemos a discussão e depois votamos. Já fiz ocupação e aprovo ocupação quando o diálogo se encerra, quando a autoridade não dialoga com os movimentos e os movimentos precisam abrir esse diálogo. Então, é hora de tensionar, esticar a corda, pressionar, para abrir o diálogo e avançar. Entretanto, não significa que vai se premiar o grupo que ocupou, porque aí ele passa na frente. E o passar na frente, que estou dizendo, não é só do empreendimento em que o sujeito ocupou. É que o orçamento é curto, é pequeno, e há um programa de habitação que precisa ser respeitado. O cidadão que não segue aquelas regras, não precisa passar por isso, vai lá, faz uma ocupação e tem prioridade no atendimento, sai de lá com a coisa definida, que ele vai ser atendido, independentemente dos outros que estão cumprindo as resoluções, o processo. É essa a discussão. Se o termo não está bom, é esse o termo que está em vigor. **Sra. Ana Maria** - No Art. 5º, inciso XXII, diz que é garantido o direito de propriedade. O art. 6º da Constituição diz quando podem haver emendas na Constituição e quando não. No parágrafo 4: "Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir o Inciso IV, dos direitos e garantias individuais". Então, ele reforça o que está previsto no art. 5º, inciso XXII. **Sr. Gilmar** - O art. 1228 do Código Civil diz: "O proprietário tem a faculdade de usar, gozar e dispor da coi-

sa, e o direito de reavê-la do poder de quem quer que, injustamente, a possua ou detenha". Na verdade, não que nós, do Poder Público, sejamos a favor ou contra. Temos que estar abertos ao diálogo. Já evitamos várias reintegrações aqui. Temos um núcleo chamado Mediação de Conflitos e estamos recepcionando as demandas de todas as reintegrações que possam existir, estamos mantendo o diálogo com os proprietários, de maneira que seja uma reintegração pacífica ou prolongando um pouco mais o tempo, para que o movimento fique. É importante mostrar aos senhores que não estamos alienados ou longe das necessidades de quem quer que seja. Claro que vamos debater, ter o diálogo com o movimento, sério, ordeiro, pacífico, mas não com movimento que use as pessoas como massa de manobra. Com isso não compactuamos. Existem muitos movimentos sérios e movimentos que não existem. Podemos propor uma discussão, mas aqueles movimentos que estão, seja ocupação, seja invasão, podem ter certeza de que o que os senhores precisarem, estamos aqui para dialogar com proprietário. **Sra. Mariza** - Ficou bem claro o que na Resolução nº 17/2006 estava previsto. Há movimentos que não são sérios e acho que tem que ter muito cuidado porque há famílias que infelizmente entram em alguns movimentos e são enganadas. E não podemos fazer uma injustiça geral. Temos que procurar quem é que faz isso. Punir as pessoas que fazem isso. E sabemos que há movimentos também, que são nossos parceiros, e que estão aqui sendo representados pelo Conselho Municipal de Habitação, que fazem uma luta em defesa das famílias que necessitam de moradia. Queria fazer uma sugestão porque li o texto na íntegra e não fala nem um pouco das mulheres. Fala da família, dos idosos, das pessoas com deficiência. Mas não fala das mulheres chefes de família e aí, quem sabe, um dia podemos pensar, enquanto conselheiros, em criar nas resoluções que também se proteja as mulheres chefes de família com vulnerabilidade de risco e morte. **Sr. Rosalvo** - Existe um esforço do crime organizado para penetrar nos movimentos. Esse é um dado claríssimo. Os movimentos precisam sair dessa discussão ideológica e se opor. É preciso que nos juntemos, que reconheçamos as diferenças, reconheçamos a importância do contraditório, e precisamos avançar juntos nisso. E precisamos muito que o Poder Público nos ajude. Se temos com um problema de tráfico de drogas, um problema de crime organizado em minha organização, próximo do meu movimento, que está atrapalhando na assembleia, precisamos pedir ajuda para a secretaria e a secretaria deve nos ajudar com uma polícia local para que possamos avançar. **Sr. Gilmar** - Para isso, estamos aqui recepcionando essas necessidades. Podem ter certeza que nós, de pronto, vamos atender. Também com a Secretaria de Segurança Pública. Hoje temos esse alinhamento com Governo Estadual, muito interessante. Um exemplo de como é importante que nos tragam as informações é o caso da Ponte do Aracati, que estava parada. A gestão passada fez o trabalho dela, tudo certo, nenhum problema. Foi gasto um valor e a ponte não terminou por causa de 150 mil reais. Recebi uma ligação do gabinete do prefeito e, de pronto, na semana passada, na hora que saíram os empenhos, conversei com a construtora aqui, liberamos o recurso e vamos entregar na sexta-feira a ponte. Algumas coisas são simples, mas têm que chegar ao ouvido do Poder Público. E temos que ser receptivos, temos que saber o que está acontecendo. Nós até sabemos de algumas coisas, mas existe aquilo que é mais urgente e mais importante. Então, algumas coisas podem chegar e viabilizamos. Vou levantar para o Conselho quem são os vereadores de cada região e quem são os deputados porque há obras que muitas vezes estão paradas para terminar por causa de três, quatro milhões, e podemos trabalhar isso no orçamento, numa emenda parlamentar que um deputado pode mandar para cá. Vamos levantar e vou abrir a porta, vamos à câmara municipal, já falei com alguns vereadores, e vamos aos cinquenta e cinco gabinetes, aos noventa e quatro gabinetes dos deputados estaduais, aos setenta deputados federais de São Paulo. Se cada um mandar para cá quinhentos, quatrocentos mil, transformamos isso aqui. Na hora de votar o orçamento, manda uma emenda com uma rubrica para cá, carimbada, destinada para tal obra. Vamos ensinar os conselheiros e para isso temos que discutir aonde vamos buscar isso, seja no congresso, na câmara federal, no senado, na assembleia legislativa, seja na câmara municipal. Queremos trabalhar o orçamento 2017-2018 com muita qualidade para não termos essa dificuldade de orçamento. **Item 3.** A senhora Mariza enviou a solicitação para inclusão dos seguintes temas na pauta da próxima reunião: 1 – Plano de Investimentos do FUNDURB; 2 – Conflitos Fundiários, considerando que há áreas ocupadas com DI5, outras com imóvel em desapropriação, e ainda existência de diversas áreas com reintegração de posse eminente. Vamos propor a criação do grupo permanente para atuar junto com a comissão da prefeitura na prevenção e mediação de conflitos; 3 – Informações sobre o Casa Paulista, fazer pedido de informações sobre o que está sendo executado e o que está previsto e quais são os critérios de priorização; 4 – Informações sobre o encaminhamento do Plano Municipal de Habitação. Indagamos à senhora Mariza se ela mantém sua solicitação de inclusão dos cinco temas enviados na pauta. **Sra. Mariza** - Sim. **Sr. Rosalvo** - Havia solicitado uma reunião com o senhor Gilmar. Na verdade, vim acompanhando uma entidade chamada Projeto Colibri, da Cidade Tiradentes, que trabalha com pessoas com deficiência, especiais. E viria me acompanhando o Sr. Gaudino, que é o presidente dessa organização, e ele esteve discutindo lá exatamente a questão de fazer valer a lei que reserva uma parte das unidades para essas pessoas, com deficiência. Claro que ele colocaria todos os especiais, inclusive, a questão da idade. Sei, com relação à idade, que há vilas específicas, Vila Dignidade, há conjuntos específicos. **Sr. Gilmar** - Podemos abordar esse tema na próxima reunião. **Sr. Rosalvo** - Até me disponho a convidá-lo para vir à reunião, para estar aqui, e poderíamos trazer a conversa que iríamos ter para cá. **Sr. Gilmar** - Discutimos no Conselho. **Sr. Rosalvo** - Existe uma reserva legal. Então, seria muito importante. **Sra. Ana Maria** - Rosalvo, o título vai ser esse mesmo: critérios de atendimento da demanda de pessoas com deficiência? **Sr. Rosalvo** - Sim. **Sr. Gilmar** - Colocamos entre parêntesis reserva legal, porque é a reserva estipulada por lei. **Sr. Gilmar** - A priori, ficam acolhidos os pedidos da Mariza e também o pedido do Rosalvo, para a próxima reunião. **Sr. Alex** - Na semana passada, houve uma ação da COHAB na COHAB Juscelino a respeito da regularização e entrega de alguns termos de quitação. Conversando com alguns corretores da região e alguns moradores também, a proposta seria tentar viabilizar os termos de quitação tanto para a Cidade Tiradentes, COHAB Prestes Maia, Juscelino, para facilitar, porque já há imóveis lá que têm dez, quinze proprietários, e há um problema de pagamento de mensalidade, essas coisas. A proposta seria a COHAB tentar fazer um levantamento geral e viabilizar o termo de quitação para essas pessoas para facilitar a situação de compra e venda. Para a COHAB seria interessante porque o mutuário viria aqui com o novo proprietário, a COHAB iria fazer a avaliação do imóvel. Se o imóvel valesse cento e cinquenta mil e a pessoa devesse cinquenta mil para a COHAB, o novo mutuário pagaria os cento e cinquenta mil, ou pegaria o financiamento com a Caixa Econômica Federal; a Caixa Econômica repassaria os cem mil para o vendedor e os outros cinquenta mil para a COHAB, para termos de quitação de dívida. Esse novo mutuário, assim que ele terminasse a execução e o financiamento, ele receberia a escritura do imóvel. Esse seria um tema para ser incluído nas próximas reuniões. **Sr. Gilmar** - Penso que poderíamos criar uma comissão, porque o tema é importante, mas, como é muito pontual, acho que poderíamos montar uma comissão dos moradores que estão vivendo dessa forma, junto com o pessoal técnico de COHAB, e me pre-disponho a fazer essa interlocução e marcamos uma reunião específica para tratar do tema. Tenho que ver a questão de le-

galidade sobre tudo isso, se não há nenhum tipo de impedimento para que isso ocorra. Saindo daqui farei com a chefia de gabinete ou com o Edson. E os senhores formam a comissão, seja da Cidade Tiradentes, de quem está vivendo nesse imbróglgio, porque realmente todos querem sua dignidade e a regularização faz parte disso e montamos. **Sr. Alex** - Está ótimo. **Sra. Mariza** - Em nome das famílias do Unidos Venceremos, faço parte da demanda, já estamos com quase 90% das obras concluídas, mas não finalizados. E já estamos morando porque ou morávamos ou os "manos" moravam, injustamente. Estamos com 70% da demanda no processo de assinatura de contratos. Já paguei a minha primeira parcela do meu empreendimento, onde moro. Mas a obra não foi finalizada. Lembro-me que no primeiro dia, na nossa primeira reunião, que ocorreu aqui, houve uma apresentação dos recursos destinados para terminar os empreendimentos de muitos anos atrás. Passamos por cinco gestões. E em nome das famílias, encarecidamente, pedimos para que os senhores, por favor, finalizem nosso mutirão. Falta muito pouco. Falta só a última parcela do aditivo. **Sr. Gilmar** - Vou viabilizar uma reunião. **Sr. Rosalvo** - O MOP, que é o movimento que engloba as entidades que participamos, resolveu homenagear algumas pessoas do Movimento Popular. Vai ser dia 06 de junho, às 19h, na câmara municipal, no Auditório Prestes Mais, o plenarinho. Estão todos convidados. **Sra. Ana Maria** - A próxima reunião do Conselho será no dia 29 de junho. Quinze dias antes, apresentação da pauta. A Mariza já antecipou a dela, mandou em 12 de abril. A dela, já podemos considerar aqui situada. (Encerra-se a reunião).

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – HOMOLOGAÇÃO

2017-0.018.579-5 - PMSP – CARLA REGINA HUERTAS – RF(s): 635.465.3-01 - CTC(s) nº(s) 1987/IPREM/2017 emitida(s) em 20/06/2017;

2017-0.025.226-3 - PMSP – JULIA DE CASSIA BARBOSA PREARO – RF(s): 660.531.1-01 e 660.531.1-02 - CTC(s) nº(s) 2025 e 2026/IPREM/2017 emitida(s) em 20/06/2017;

2017-0.020.845-0 - PMSP – JOÃO MARCOS NEPOMUCENO – RF(s): 586.429.1-01 e 586.429.1-02 - CTC(s) nº(s) 2110 e 2111/IPREM/2017 emitida(s) em 23/06/2017;

2017-0.240.065-0 - PMSP – DALVA MARIA ALVES GO-DOY – RF(s): 656.234.5-01 - CTC(s) nº(s) 1001/IPREM/2017 emitida(s) em 22/03/2017;

2017-0.075.071-9 - PMSP – JONAS ARCANJO DOS SANTOS – RF(s): 574.052.5-01 - CTC(s) nº(s) 1843/IPREM/2017 emitida(s) em 24/05/2017;

2017-0.081.663-9 - PMSP – ROSA MARIA VILLAFANE MEDINA EGENRIEDER – RF(s): 500.646.5-01 - CTC(s) nº(s) 1829/IPREM/2017 emitida(s) em 24/05/2017;

2017-0.019.325-9 - PMSP – RODRIGO SILVA TRINDADE – RF(s): 790.497.5-01 - CTC(s) nº(s) 1831/IPREM/2017 emitida(s) em 24/05/2017;

2017-0.024.530-5 - PMSP – SIMONE DA SILVA XAVIER – RF(s): 677.347.8-01 - CTC(s) nº(s) 1830/IPREM/2017 emitida(s) em 24/05/2017;

2017-0.038.063-6 - PMSP – LUIS ALBERTO TREVISAN – RF(s): 645.455.1-01 - CTC(s) nº(s) 1868/IPREM/2017 emitida(s) em 30/05/2017;

2017-0.080.671-4 - PMSP – SILVIA GOMES DOS SANTOS DE SANT'ANNA – RF(s): 536.212.1-01 - CTC(s) nº(s) 1914/IPREM/2017 emitida(s) em 30/05/2017;

2017-0.054.409-4 - PMSP – JOSIAS GABRIEL DOS SANTOS – RF(s): 667.120.9-01 - CTC(s) nº(s) 1869/IPREM/2017 emitida(s) em 30/05/2017;

2017-0.009.734-9 - PMSP – SILVELINE APARECIDA DA SILVA BARBOSA – RF(s): 554.578.1-01 - CTC(s) nº(s) 1885/IPREM/2017 emitida(s) em 30/05/2017 e

2016-0.162.538-0 - PMSP – SONIA MARIA DE OLIVEIRA NUDELMAN – RF(s): 115.007.3-03 - CTC(s) nº(s) 1864/IPREM/2017 emitida(s) em 30/05/2017.

HOMOLOGO as Certidões de Tempo de Contribuição emitidas com fundamento nas disposições da Portaria MPS nº 154/2008. Publicada no DOU de 16/05/2008.

BENEFÍCIOS

DIVISÃO DE BENEFÍCIOS COMUNICADO

Para dar andamento com providências que lhe compete, ao pedido formulado no proc. 2015-0.042.580-6, **fica convocada**, nos termos do art. 56, inc. II do Decreto 51.714/2010, a comparecer, neste Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM, situado a Av. Zaki Narchi, 536 - Carandiru, **Rosa da Silva Gutierrez**, representada pelo seu procurador Pedro da Silva Gutierrez, para o que lhe está assinalado o prazo de 10 dias.

EXTINÇÃO DE PENSÃO

2017-0.000.454-0 - Ana Oliveira Melquiades do Nascimento - com base no inc. II, do art. 16, da Lei nº 10.828/90, **JULGO EXTINTA**, a partir de 18/09/2015, a cota parte de pensão.

2017-055.737-4 - Maria da Conceição Gonçalves de Oliveira - À vista das informações e com base no art. 16, I e parágrafo único do art. 17, todos da Lei nº 10.828/90, **JULGO EXTINTA** a pensão, a partir de 07/09/2016.

2017-0.056.525-3 - Luiz de Oliveira Souza - À vista das informações e com base no art. 16, I e parágrafo único do art. 17, todos da Lei nº 10.828/90, **JULGO EXTINTA** a pensão, a partir de 25/06/2016.

2017-0.066.237-2 - Helena Silvestre - À vista das informações e com base no art. 16, I e parágrafo único do art. 17, todos da Lei nº 10.828/90, **JULGO EXTINTA** a pensão, a partir de 09/09/2016.

2017-0.083.688-5 - Laura Castino Fernandes - À vista das informações e com base no art. 21, I e parágrafo único do art. 22, todos da Lei nº 15.080/09, **JULGO EXTINTA** a pensão, a partir de 09/03/2017.

2017-0.086.944-9 - Vanda Aparecida Cavalcante Alves - À vista das informações e com base no art. 16, I e parágrafo único do art. 17, todos da Lei nº 10.828/90, **JULGO EXTINTA** a pensão, a partir de 19/04/2017.

2017-0.089.319-6 - Deuel Carminati - À vista das informações e com base no art. 16, V e parágrafo único do art. 17, todos da Lei nº 10.828/90, **JULGO EXTINTA** a pensão, a partir de 01/03/2014.

2017-0.090.760-0 - Venancia da Silva Telles - À vista das informações e com base no art. 16, I e parágrafo único do art. 17, todos da Lei nº 10.828/90, **JULGO EXTINTA**, a pensão, a partir de 10/04/2017.

PENSÕES INTEGRADAS – NÍVEL BÁSICO

1)A Divisão de Benefícios para cumprimento das determinações contidas na Lei 13.652, de 26/09/03, **AUTORIZA** e faz publicar os seguintes atos:

a) Integração dos pensionistas nas novas referências de Agente de apoio, nos termos dos arts. 55 a 59, enquadrados a seguir..

PENSIÃO	NOME	PADRÃO	CATEGORIA	NÍVEL	DATA
121363/00	Maria dos Santos Bellini		1	I	01/07/2017
204269/03	Sandra de Souza Gardin	B-4	4	I	01/07/2017

JUSTIÇA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESPACHO DA CONTROLADORA

INTERESSADO JORGE ELOY GOMES PEREIRA, RF 552.354.1 **ASSUNTO** PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO PROFERIDO NA SINDICÂNCIA QUE TRAMITOU NOS AUTOS DO P.A. 2015-0.024.567-0. **TEMPESTIVO**. NOVOS ARGUMENTOS INAPTOS A ALTERAR AS CONCLUSÕES. PROPOSTA DE INDEFERIMENTO DO PEDIDO.

I – TID 16.737.760. Diante dos elementos de convicção constantes do presente, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica deste Gabinete, que acolho e adoto como razão de decidir, no uso da competência fixada no artigo 138, inciso II, da Lei Municipal nº 15.764/2013, conheço do pedido de RECONSIDERAÇÃO, fundado no artigo 176 da Lei nº 8.989/79, por tempestivo, mas, no mérito, INDEFIRO-O, por inexistência de argumentos aptos a modificar a decisão atacada, mantendo-se e despacho publicado no DOC de 03/06/2017 pág. 48.

INTERESSADO RICARDO RAYES

ASSUNTO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO PROFERIDO NA SINDICÂNCIA QUE TRAMITOU NOS AUTOS DO P.A. 2013-0.301.376-9. **TEMPESTIVO**. NOVOS ARGUMENTOS INAPTOS A ALTERAR AS CONCLUSÕES. PROPOSTA DE INDEFERIMENTO DO PEDIDO.

I – TID 16.737.745. Diante dos elementos de convicção constantes do presente, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica deste Gabinete, que acolho e adoto como razão de decidir, no uso da competência fixada no artigo 138, inciso II, da Lei Municipal nº 15.764/2013, conheço do pedido de RECONSIDERAÇÃO, fundado no artigo 176 da Lei nº 8.989/79, por tempestivo, mas, no mérito, INDEFIRO-O, por inexistência de argumentos aptos a modificar a decisão atacada, mantendo-se e despacho publicado no DOC de 15/06/2017 pág. 37.

INTERESSADO EMERSON TAINER CASTILHO

ASSUNTO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO PROFERIDO NA SINDICÂNCIA QUE TRAMITOU NOS AUTOS DO P.A. 2015-0.212.778-0. **TEMPESTIVO**. NOVOS ARGUMENTOS INAPTOS A ALTERAR AS CONCLUSÕES. PROPOSTA DE INDEFERIMENTO DO PEDIDO.

I – TID 16.737.722. Diante dos elementos de convicção constantes do presente, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica deste Gabinete, que acolho e adoto como razão de decidir, no uso da competência fixada no artigo 138, inciso II, da Lei Municipal nº 15.764/2013, conheço do pedido de RECONSIDERAÇÃO, fundado no artigo 176 da Lei nº 8.989/79, por tempestivo, mas, no mérito, INDEFIRO-O, por inexistência de argumentos aptos a modificar a decisão atacada, mantendo-se e despacho publicado no DOC de 05/05/2017 pág. 40.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESPACHO DA CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 67/2017-CGM-G

Laura Mendes Amado de Barros, Controladora Geral do Município, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o artigo 119 da Lei Municipal nº 15.764/13 e com fundamento no artigo 201 da Lei 8989/79, alterado pela Lei 13.519/03, bem como nas disposições constantes dos artigos 96 a 102 do Decreto Municipal nº 43.233/03 e no Decreto Municipal 43.558/03,

RESOLVE:

I - Constituir **COMISSÃO DE APURAÇÃO PRELIMINAR**, composta pelos seguintes servidores:

LUCIANA RUSSO – RF 753.845.6/1

OTÁVIO HENRIQUE SIMÃO E CUCINELLI – RF 800.790.0/1

CARLOS CÉSAR GIRIOLLI – RF 538.990.9/1

II - A **COMISSÃO**, ora designada, procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades relativamente à denúncia de assédio moral no âmbito da Prefeitura Regional do Jabaquara, devendo apresentar relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias;

III - Para o fiel cumprimento de suas atribuições, a **COMISSÃO** poderá, dentre outros procedimentos, ouvir interessados e testemunhas, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários;

IV - A coordenação dos trabalhos ficará a cargo da primeira nomeada e as atribuições de secretariado ao último.

V - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA GERAL DO CONTENCIOSO JUDICIAL

DESPACHOS DO PROCURADOR GERAL

2017-0.077.477-4 - VICTOR MANUEL RODRIGUES E MARIA FERNANDA RIBEIRO RODRIGUES

ASSUNTO: Imóvel bloqueado nos autos da Ação de Improbidade 1048820—49.2015.8.0053 — 6º VFP.

No uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 16, inc. II, do Dec. 57.263/16, e considerando os elementos constantes do presente, em especial as manifestações do Departamento de Procedimento Disciplinares (fls. 175/185) e da Assessoria Técnica desta Coordenadoria Geral do Contencioso Judicial a respeito, **ACOLHO** a proposta formulada, autorizando o levantamento do bloqueio que recai sobre o imóvel Unidade 73, localizado no Condomínio "Maxhaus Santana", Avenida Conceição, 367 - Vila Guilherme — São Paulo, nos autos da Ação de Improbidade Administrativa 1048820-49.2015.8.26.0053, consoante se extrai da proposta de fl. 04/05.

2017-0.077.677-7 - VERA LÚCIA PASCHOAL

ASSUNTO: Imóvel bloqueado nos autos da Ação de Improbidade 1048820-49.2015.8.0053 — 6º VFP.

No uso das atribuições que me são conferidas pelo artigo 16, inciso II, do Dec. 57.263/16, e considerando os elementos constantes do presente, em especial as manifestações do Departamento de Procedimento Disciplinares (fls. 159/170) e da Assessoria Técnica desta Coordenadoria Geral do Contencioso Judicial a respeito, **ACOLHO** a proposta formulada, autorizando o levantamento do bloqueio que recai sobre o imóvel Unidade 82 e respectiva vaga de garagem 41M, localizados no Condomínio "Maxhaus Santana", Avenida Conceição, 367 - Vila Guilherme — São Paulo, nos autos da Ação de Improbidade Administrativa 1048820-49.2015.8.26.0053, consoante se extrai da proposta de fl. 03/04.

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO E MODERNIZAÇÃO

DESPACHO Nº 315/2017/PGM.CGGM.G

Processo nº 6021.2017/0003649-2 - Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações do Departamento do Meio Ambiente e do Patrimônio de números 2813451 e 3660852, no exercício da competência prevista no artigo 19, inciso V, do Decreto 57.263/16, **AUTORIZO** a contratação de EDUARDO DE FARIA MELITTO, inscrito no CPF/MF sob nº 318.132.208-32, para atuar como assistente técnico da Municipalidade nos autos da ação em epígrafe. 2. Para fazer frente à despesa do contrato em causa, **autorizo a emissão de Nota de Empenho** no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), onerando a dotação nº 21.10.02.062.3024.4.4.817.3.3.90.36.00 do orçamento vigente, reserva nº 24.521/2017 sob documento nº 2923793.

DESPACHO Nº 624/2017/PGM.CGGM.G

Processo nº 6021.2017/0003848-7 - Em face dos elementos que instruem o presente, notadamente as manifestações de DEMAP.4 de fls.doc.3709793, e da Sra. Procuradora Diretora do Departamento interessado de fls.doc.3759017, e da competência prevista no artigo 19, inciso V, do Decreto nº 57.263/16, e da Portaria nº 24/17 PGM.G, **AUTORIZO** a emissão de Nota de Empenho no valor total de R\$ 211,95 (duzentos e onze reais e noventa e cinco reais), onerando a dotação nº 21.10.02.062.3024.4.817.3.3.90.36.00.00 do orçamento vigente, com vistas a promover o pagamento da diligência da oficial de justiça Sra. JULIA KAZUKO SAITO, inscrita no CPF/MF sob nº 128.378.808-09, consoante Mapa Mensal de Mandados de fls. doc.2863462 e certidão de fls.doc.2863462.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DEPTO FISCAL - FISC

ASSESSORIA JURÍDICA

SEI nº 6021.2017/0007225-1 – INTERESSADO: RENATO MONEA GREGO - **ASSUNTO:** pedido de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa - I- No uso da competência que me confere o artigo 32, inciso IV, do Decreto Municipal nº 57.263/2016, e à vista da manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento e demais elementos constantes do presente e nos termos dos Decretos Municipais nºs 50.691/2009 e 51.714/2010, **AUTORIZO** a expedição de certidão **negativa para o arrematante e sucessores**.

SEI nº 6021.2017/0007089-5 – INTERESSADO: FLUIDTEC SISTEMAS DE AUTOMACAO EIRELI - EPP - **ASSUNTO:** pedido de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa - I- No uso da competência que me confere o artigo 32, inciso IV, do Decreto Municipal nº 57.263/2016, e à vista da manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento e demais elementos constantes do presente e nos termos dos Decretos Municipais nºs 50.691/2009 e 51.714/2010, **AUTORIZO** a expedição de certidão **positiva com efeitos de negativa**.

SEI nº 6021.2017/0007117-4 – INTERESSADO: ASSOCIACAO CULTURAL VITTA - **ASSUNTO:** pedido de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa - I- No uso da competência que me confere o artigo 32, inciso IV, do Decreto Municipal nº 57.263/2016, e à vista da manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento e demais elementos constantes do presente e nos termos dos Decretos Municipais nºs 50.691/2009 e 51.714/2010, **AUTORIZO** a expedição de certidão **positiva com efeitos de negativa**.

SEI nº 6021.2017/0007093-3 – INTERESSADO: MILTON DE CASTRO TEIXEIRA - **ASSUNTO:** pedido de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa - I- No uso da competência que me confere o artigo 32, inciso IV, do Decreto Municipal nº 57.263/2016, e à vista da manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento e demais elementos constantes do presente e nos termos dos Decretos Municipais nºs 50.691/2009 e 51.714/2010, **AUTORIZO** a expedição de certidão **positiva com efeitos de negativa**.

SEI nº 6021.2017/0007104-2 – INTERESSADO: PRICEWATERHOUSECOOPERS CONTADORES PUBLICOS LTDA. - **ASSUNTO:** pedido de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa - I- No uso da competência que me confere o artigo 32, inciso IV, do Decreto Municipal nº 57.263/2016, e à vista da manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento e demais elementos constantes do presente e nos termos dos Decretos Municipais nºs 50.691/2009 e 51.714/2010, **AUTORIZO** a expedição de certidão **positiva com efeitos de negativa**.

SEI nº 6021.2017/0007106-9 – INTERESSADO: PRICEWATERHOUSECOOPERS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. - **ASSUNTO:** pedido de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa - I- No uso da competência que me confere o artigo 32, inciso IV, do Decreto Municipal nº 57.263/2016, e à vista da manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento e demais elementos constantes do presente e nos termos dos Decretos Municipais nºs 50.691/2009 e 51.714/2010, **AUTORIZO** a expedição de certidão **positiva com efeitos de negativa**.

SEI nº 6021.2017/0007057-7 – INTERESSADO: RICARDO KIMEKLIS MERANI - **ASSUNTO:** pedido de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa - I- No uso da competência que me confere o artigo 32, inciso IV, do Decreto Municipal nº 57.263/2016, e à vista da manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento e demais elementos constantes do presente e nos termos dos Decretos Municipais nºs 50.691/2009 e 51.714/2010, **AUTORIZO** a expedição de certidão **positiva com efeitos de negativa**.

SEI nº 6021.2017/0007138-7 – INTERESSADO: MARCOS ANTONIO DAVID - **ASSUNTO:** pedido de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa - I- No uso da competência que me confere o artigo 32, inciso IV, do Decreto Municipal nº 57.263/2016, e à vista da manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento e demais elementos constantes do presente e nos termos dos Decretos Municipais nºs 50.691/2009 e 51.714/2010, **AUTORIZO** a expedição de certidão **positiva para o arrematante e sucessores**.

SEI nº 6021.2017/0007577-3 – INTERESSADO: CONS-TRUTORA ALVES & BARCELOS LTDA - **ASSUNTO:** pedido de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa - I- No uso da competência que me confere o artigo 32, inciso IV, do Decreto Municipal nº 57.263/2016, e à vista da manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento e demais elementos constantes do presente e nos termos dos Decretos Municipais nºs 50.691/2009 e 51.714/2010, **AUTORIZO** a expedição de certidão **positiva**.

DEPTO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO

1993-0.036.073-6 - SINDICATO DOS MOTORISTAS E SERVIDORES LIGADOS A VEÍCULOS AUTOMOTORES DA P.M.S.P. - Execução de sentença. Verba honorária. R\$ 1.988,79 (mil novecentos e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos). Execução que se processa desde 2003. Diversas tentativas infrutíferas de alienação de bens penhorados. Penhora on-line infrutífera. Parcelamento não efetuado pelo executado. Caráter antieconômico da continuidade da cobrança. Autorização para a desistência da cobrança judicial e a inclusão do crédito no rol dos inviáveis.

À vista de todos os elementos constantes dos autos, considerando-se a tentativa infrutífera de execução por mais de dez anos, a informação da Segunda Subprocuradoria à fl. 506 do PA nº 1993-0.036.073-6 e a antieconomicidade de se prosseguir na cobrança de ínfimo valor devido a título de honorários de sucumbência, **AUTORIZO**, com fundamento no art. 1º da Portaria nº 1/15-DEMAP-SN, a inclusão do valor de R\$ 1.988,79 (mil novecentos e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos) no rol das cobranças inviáveis.

SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO

COORDENADORIA FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

DESPACHO DO SENHOR CHEFE DE GABINETE
2017-0.112.052-2 – **AUTORIZO**a formalização do Adiantamento objetivando a concessão de recursos para cobertura de despesas com diárias em nome do servidor **Dario Raimundo Segreto**, **RF. 838.635-8**, **CPF. 162.749.638-63**, e outros abaixo relacionados, visando à participação no "16º AUDHOSP – Congresso Nacional de Auditoria em Saúde e Qualidade da Gestão e da Assistência Hospitalar", no período de 12 a 15 de Setembro de 2017, em Águas de Lindóia – SP, onerando a dotação: 84.10.10.122.3024.2100.3.3.90.14.00.14.01, no valor de R\$ 3.628,89 (Três mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos), nos termos do art.1º§ 2º do Decreto nº 48.744/07, Decreto nº57.578/17, art.9º, Lei nº 10.513/88, art. 2º, inciso VI, Decreto nº 23.639/87, art.6º, Decreto nº 48.592/07, artigos. 1º 6º §2º, 8º, 15º §único, e art.18, inciso I, Decreto nº 48.743/07, art.1º, Portaria SF.151/12, Portaria nº 198/16-SF, Portaria nº 811/13, art.1º de SMS. G, T.N.º 27/17 e Portaria nº 041/2017-SMS.G.

Nome	CPF
WAGNA DA SILVA QUINTÃES DO REGO	134.828.188/00
ELIETE DOMINGUEZ L.CAMANHO	101.070.448/62

PROCESSO: 2014-0.198.343-6

SMS/ASSESSORIA JURÍDICA - AJ TERMO DE PARCERIA Nº 002/2014-SMS.G AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

À vista do constante no presente administrativo, em especial a manifestação da Área técnica e do parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta, que acolho, **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 57, II e 65 da Lei Federal 8666/93, o aditamento do Termo de Parceria nº 002/2014-SMS.G, firmado entre esta Pasta e o INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS, inscrito no CNPJ sob nº 09.538.688/0001-32, para a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 13/08/2017, sem quaisquer repasses financeiros ou ônus para o Município de São Paulo, cujo objetivo é a manutenção do desenvolvimento de ações conjuntas de promoção e recuperação da saúde dos usuários do SUS do Município de São Paulo, em especial por meio da realização de exames em gestantes da municipalidade, conforme o Plano de Trabalho de fls. 264-268.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO PAULO – CMS/SP

RESOLUÇÃO Nº 09/2017 - CMS-SP, de 13 de julho de 2017
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo, em sua 225ª Reunião Ordinária do Pleno, realizada em 13/07/2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 12.546, de 07 de janeiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 53.990, de 13 de junho de 2013;